

Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, Nº 044 de 28 de Novembro de 2018

Dispõe sobre a Aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária conforme Subanexo VI da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018 com vigência anual para o município de Santo Afonso, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I.** O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- II.** A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;
- III.** A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;
- VI.** A Lei Estadual n.º 9.506, de 21 de fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;
- V.** O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- VI.** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite n.º 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- VII.** As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- VIII.** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;
- IX.** Instrução normativa n.º 16, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;
- X.** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 207, de 3 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização

das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

XI. A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);

XII. A Resolução CIB/MT N°46 de 14 de junho de 2018. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;

XIII. A Resolução CIB/MT N° 47 de 14 de junho de 2018, regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso

XIV. A Resolução N° 011/2018, de 14 de novembro de 2018, do Conselho Municipal Saúde de Santo Afonso que aprova o Plano de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos município de Santo Afonso – MT.

XV. O Parecer Técnico N°006/2018/VISA/ERS/SES/MT, de 26 de novembro de 2018.

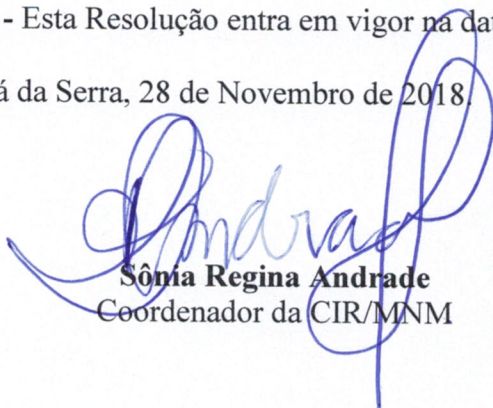
RESOLVE:

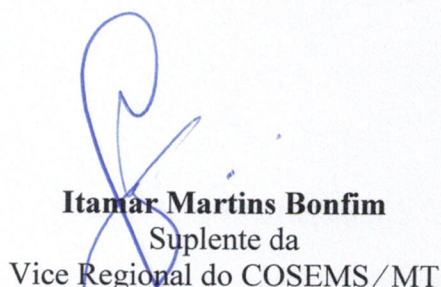
Art. 1º - Aprovar a **Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo VI da Resolução CIB/MT N°46 de 14 de junho de 2018**, que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação e reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária para o processo de Descentralização município de **Santo Afonso**, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A **Programação de Ações de Vigilância Sanitária** tem vigência anual a partir da data da aprovação desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 28 de Novembro de 2018.


Sônia Regina Andrade
Coordenador da CIR/MNM


Itamar Martins Bonfim
Suplente da
Vice Regional do COSEMS/MT

Parecer Técnico N°006/2018/VISA/ERS/SES/MT

Município: SANTO AFONSO

Prefeito: JOABE ALMEID DOS SANTOS

Secretário de Saúde: LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA

Responsável pela Vigilância Sanitária: OSVALDO FERREIRA RODRIGUES

Endereço da Vigilância Sanitária: RUA JOÃO ALVES DA SILVA, S/N- VILA ALTA

CEP: 78425-000

Telefone fixo e celular: (65)3312-1180

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 13.892.961/0001-08

Conforme previsto no §6º do Art. 22 do Regulamento Técnico para a Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária no estado de Mato Grosso, anexo à Resolução CIB N.º 46 de 14/06/2018, o município **SANTO AFONSO** apresentou todos os documentos listados no Subanexo I para o Processo de Estruturação e Reestruturação da Vigilância Sanitária Municipal, conforme orientação constante do Regulamento Técnico mencionado acima e de acordo com o Checklist anexo.

A Programação de Ações de Vigilância Sanitária (Subanexo VI) reflete sua intenção de estruturar e reestruturar seu serviço de Vigilância Sanitária Municipal e será instrumento de monitoramento do andamento do processo local.

Diante do exposto o município cumpriu todos os requisitos para a etapa de estruturação e/ou reestruturação do processo de descentralização das Ações de VISA e está apto ao recebimento do recurso destinado a esse fim.

Tangara da Serra, 26/11/2018.

Nome e assinatura do técnico responsável: Aparecida Graciete Furlan da Costa

Aparecida Graciete F. Costa
Agente Fiscal Sanitário - ERS/7
Matrícula 96535

De acordo Diretor do ERS: Sônia Regina Andrade

**CHECKLIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
NO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO OU REESTRUTURAÇÃO DESCENTRALIZAÇÃO
DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Município: SANTO AFONSO

Data: 26/11/2018

Nome do Técnico responsável pela Análise: Aparecida Graciete Furlan da Costa

SUBANEXO II completamente preenchido, assinado e sem rasuras	(X) SIM	() NÃO
SUBANEXO III completamente preenchido, assinado e sem rasuras (enviar ao nível central para assinatura)	(X) SIM	() NÃO
SUBANEXO VI completo, assinado e sem rasuras, aprovado pelo no CMS e CIR	(X) SIM	() NÃO
Cópia do comprovante de agência bancária e número de conta corrente específica para repasse do recurso financeiro estadual da Visa (enviar ao nível central)	(X) SIM	() NÃO
Cópia do ato legal que designa os servidores da Vigilância Sanitária a exercer o poder de polícia administrativa	(X) SIM	() NÃO

P



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do **Plano Municipal de Vigilância Sanitária 2019** da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso / MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO - MT no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - Considerando os disposto nos artigo 198 e 200 da Constituição Federal de 1988;
- II - Considerando as disposições da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- III - LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências
- IV - Portaria nº 1.565/MS/GM, de 26 de agosto de 1994 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a competência das três esferas de governo e estabelece as bases para a descentralização da execução de serviços e ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- V - PORTARIA Nº 2.637, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014 que Institui, para o ano de 2014, no âmbito do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, incentivo financeiro destinado à organização e fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária
- VI - PORTARIA Nº 2.680, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016 que Institui, para o ano de 2016, no âmbito do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, incentivo financeiro destinado à organização e fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária
- VII - Considerando a aprovação no Conselho Municipal de Saúde de SANTO AFONSO.

RESOLVE:

- Art. 1º - **APROVAR** o Plano Municipal de Vigilância Santo 2019.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Santo Afonso, 14 de Novembro de 2018.

Lilian A. C. Peçanha
Secretária Municipal de Saúde
Santo Afonso MT

Lilian de Assis Couto Peçanha
Secretário Municipal de Saúde
Santo Afonso-MT

Adriana de Araújo Leal
Enfermeira
COREN - MT 151534

Adriana de Araujo Leal
Presidente do Conselho Municipal de saúde
Santo Afonso-MT

Prefeitura Municipal de

Santo Afonso
Compromisso, Transparência e Humildade.

Avenida Sebastião Jacinto 380 Centro Santo Afonso / MT
FONE: (65) 3312-1136



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

Ofício nº. 487/2018/SMS/Santo Afonso.

Da: Secretaria Municipal de Santo Afonso

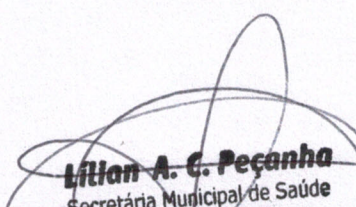
A: CIR-ERSTS

Prezado Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, e na oportunidade venho através deste solicitar pauta na reunião ordinária do Colegiado Intergestor Regional desta Regional para apresentar a apresentação do Plano Municipal de Vigilância Sanitária de Santo Afonso.

Sem mas para o momento, nos colocamos a disposição e elevamos nossos votos de estima consideração.

Atenciosamente.


Lilian A. C. Peçanha
Secretária Municipal de Saúde
Santo Afonso - MT
Lilian de Assis Couto Peçanha
Secretária Municipal de Saúde
Santo Afonso - MT

Ilmo.Sr.
Paulo Cesar de Souza
Diretor do ERSTS

Prefeitura Municipal de

Santo Afonso
Compromisso, Transparência e Humildade.

Avenida Sebastião Jacinto 380 Centro Santo Afonso / MT
FONE: (65) 3312-1136

**SUBANEXO II – CADASTRO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL**

Dados de identificação:

Município: Santo Afonso

Prefeito: Joabe Almeida dos Santos

Secretário Municipal de Saúde: Lilian de Assis Couto Peçanha

Responsável pela Vigilância Sanitária: Osvaldo Ferreira Rodrigues

Nome do Cargo do responsável pela Vigilância Sanitária: Técnico em Vigilância Sanitária

Endereço da Secretaria Municipal de Saúde: Rua João Alves da Silva, s/ nº, Vila Alta

Endereço da Vigilância Sanitária Municipal: Rua João Alves da Silva, s/ nº, Vila Alta

Telefone Fixo: (65) 3312-1180

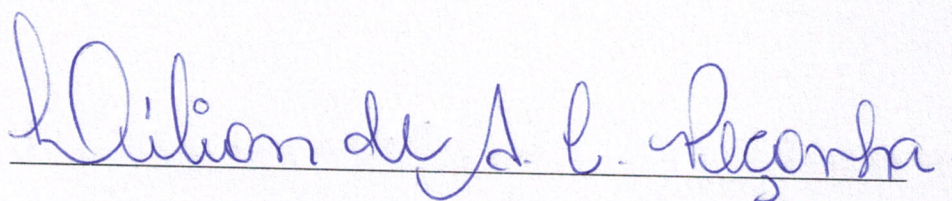
E-mail: smssantoafonso@hotmail.com

CNPJ da prefeitura: 37.464.161/0001-46

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 13.892.961/0001-08

População (IBGE): 3.101 habitantes

Santo Afonso, 14 de Novembro de 2018

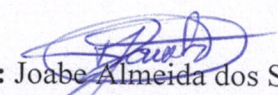


LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA
Secretário Municipal de Saúde

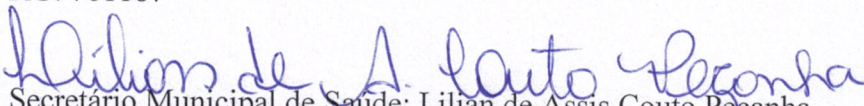
SUBANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O município de Santo Afonso, CNPJ 37.464.161/0001-46, Código do IBGE 510726, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. (a): Lilian de Assis Couto Peçanha, vem manifestar o compromisso em estruturar ou reestruturar o serviço de Vigilância Sanitária conforme definido Regulamento Técnico, anexo a Resolução CIB/MT N.º 46, de 14 de junho de 2018 e utilizar os recursos financeiros repassado pelo Estado para a finalidade proposta.

SANTO AFONSO, 14 de NOVEMBRO de 2018


Prefeito: Joabe Almeida dos Santos
CPF: 567 930 141-53
RG: 865415 SSP/MT

Responsável pela Vigilância Sanitária Municipal: Osvaldo Ferreira Rodrigues
CPF: 411.646.521-68
RG: 761187


Secretário Municipal de Saúde: Lilian de Assis Couto Peçanha
CPF: 725 026 571 - 72
RG: 2.240 296 SSP/MT

Coordenador da Vigilância Sanitária Estadual:
CPF:
RG:

Secretário de Estado de Saúde:
CPF:
RG: